

1187•1987•1187•1987•1187•1987•1187•1987•1187•1987

800 ANOS de BRAGANÇA



Convénio



*Câmara Municipal de
Bragança*

*Instituto Politécnico
de Bragança*

1/1111 *Paulo*

exposições, conferências, seminários, comemorações, celebrações, espetáculos, etc.).

- 2.7 – Apoio logístico, científico e técnico.
- 2.8 – Dinamização do “Centro Cultural Municipal”.

3. COMISSÃO COORDENADORA

A Comissão Coordenadora, nomeada anualmente, é constituída por 3 membros de cada Instituição e presidida por um deles, eleito pelos seus pares.
Compete à Comissão Coordenadora:

- Definir, em contacto com os órgãos interessados das duas Instituições, as linhas gerais do programa de cooperação a concretizar em cada ano;
- Propor a nomeação, orientar e apoiar os grupos de trabalho que irão pormenorizar e executar o programa de cooperação;
- A Comissão Coordenadora reunirá sempre que convocada pelo seu Presidente ou a pedido de qualquer das Instituições.

4. CONCRETAMENTE, Comprometem-se ambas as partes:

- 4.1 – A celebrarem acordos (protocolos) pontuais com outras Instituições e Organismos que, pela sua especificidade e vocação, sejam necessários para prestar colaboração e apoio na concretização dos objectivos propostos.
- 4.2 – A promoverem estudos e a concretizarem iniciativas no âmbito da salvaguarda, conservação e revitalização do Património Artístico Cultural do Concelho de Bragança.
- 4.3 – A empenharem-se no estudo, definição e arranjo dos espaços urbanos vocacionados para zonas verdes e na valorização dos já existentes.

5. DURAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÉNIO

- O presente convénio não tem limite de duração, mas pode ser dado por findo por comum acordo ou denunciado por qualquer das partes.

